



PREFEITURA DO
RECIFE

Contrato nº 4801.4001/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DO RECIFE e a empresa RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA., na forma abaixo.

SEI nº 33.058766/2023-09

O MUNICÍPIO DO RECIFE, entidade de direito público interno, sediado no Cais do Apolo, nº 925, no bairro do Recife, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.565.000/0001-92, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde em exercício, Sra. ANA CLÁUDIA SIMÕES CARDOSO, brasileira, advogada, designada pela Portaria nº 0060 de 26 de janeiro de 2024, residente e domiciliada nesta cidade, e, do outro lado, a empresa : RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA., doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.164.874/0001-09, com sede à Avenida General Furtado do Nascimento nº 684 – Conjuntos 51 e 52 – CEP 05465-070 – Alto de Pinheiros – São Paulo - SP, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO JOSÉ COELHO FREITAS, CPF: 115.847.558-65, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificadamente, previstos nas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, na Lei Municipal 17.765/2012 e Decreto Municipal 22.592/2007, vinculado à Ata de Registro de Preços nº 485/2023 referente ao Processo Licitatório nº 030/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2023 - CPLM e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na produção e distribuição de refeições transportadas e não transportadas, gêneros alimentícios, alimentos naturais, semi preparados, sua cocção, distribuição, preparo, supervisão e demais insumos inerentes aos serviços de entrega de refeições, para refeições transportadas e refeições não transportadas destinadas ao atendimento dos usuários, pacientes, acompanhantes e servidores das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	CADUS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	------	-----------	------------------------	-------	------------	--------------------------	--------------------

Mayara Lima
Coordenadora Jurídica
de Licitações e Contratos
GJLC/GGAJ/SS/PCR
Mat. 122940-0

Maria Julia Vilar
Gerente Geral de Assuntos Jurídicos
GGAJ/SS/PCR
Mat. 114.888-5



PREFEITURA DO

RECIFE

<u>2</u>	<u>1</u>	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS NORMAL DESJEJUM	187	72.300 UNIDADES	19,88	1.437.324,0000
<u>2</u>	<u>2</u>	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS NORMAL DESJEJUM	187	66.080 UNIDADES	20,07	1.326.225,60
<u>2</u>	<u>3</u>	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS NORMAL DESJEJUM	187	59.928 UNIDADES	20,07	1.202.754,96
<u>2</u>	<u>4</u>	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS NORMAL LANCHE MANHA	187	13.300 UNIDADES	9,50	126.350,00
<u>2</u>	<u>5</u>	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS NORMAL ALMOCO	187	139.540 UNIDADES	29,17	4.070.381,80
<u>2</u>	<u>6</u>	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS NORMAL ALMOCO	187	71.680 UNIDADES	29,17	2.090.905,60
<u>2</u>	<u>7</u>	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS NORMAL ALMOCO	187	57.868 UNIDADES	29,17	1.688.009,56
<u>2</u>	<u>8</u>	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS NORMAL LANCHE TARDE	187	14.900 UNIDADES	9,45	140.805,00

Mayara Lima
Coordenadora Jurídica
de Licitações e Contratos
GILC/GCM/SS/PCR
Mat. 122940-0

Maria Julia Vilar
Gerente Geral de Assuntos Jurídicos
GGA/SS/PCR
Mat. 114.898-5



PREFEITURA DO

RECIFE

2	9	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS NORMAL JANTAR	187	80.900 UNIDADES	29,17	2.359.853,00
2	10	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS NORMAL CEIA	187	70.100 UNIDADES	20,02	1.403.402,00
2	11	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS NORMAL CEIA	187	56.540 UNIDADES	20,02	1.131.930,80
2	12	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS NORMAL LANCHE NOTURNO	187	12.700 UNIDADES	10,02	127.254,00
2	13	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS BASICA PASTOSA DESJEJUM	187	1.216 UNIDADES	16,41	19.954,56
2	14	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS BASICA PASTOSA ALMOÇO	187	1.236 UNIDADES	28,82	35.621,52
2	15	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS BASICA PASTOSA CEIA	187	1.216 UNIDADES	28,03	34.084,48
2	16	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS BASICA BRANDA DESJEJUM	187	2.396 UNIDADES	16,41	39.318,36

Mayara Lima
Coordenadora Jurídica
de Licitações e Contratos
GJLC/GGAJ/SS/PCR
Mat. 122940-0

Maria Julia Vilar
Gerente Geral de Assuntos Jurídicos
GGAJ/SS/PCR
Mat. 114.888-5



PREFEITURA DO

RECIFE

2	17	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS BASICA BRANDA ALMOCO	187	2.496 UNIDADES	28,82	71.934,72
2	18	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS BASICA BRANDA CEIA	187	2.496 UNIDADES	28,03	69.962,88
2	19	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS ESPECIAL HIPERPROTEICA DESJEJUM	187	836 UNIDADES	16,41	13.718,76
2	20	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS ESPECIAL HIPERPROTEICA ALMOCO	187	836 UNIDADES	28,82	24.093,52
2	21	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS ESPECIAL HIPERPROTEICA CEIA	187	836 UNIDADES	28,03	23.433,08
2	22	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS ESPECIAL HIPERPROTEICA DESJEJUM	187	3.660 UNIDADES	16,41	60.060,60
2	23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS ESPECIAL HIPERPROTEICA ALMOCO	187	3.660 UNIDADES	28,82	105.481,20

Mayara Lima
Coordenadora Jurídica
de Licitações e Contratos
GJLC/GGAJ/SS/PCR
Mat. 122940-0

Maria Julia Vilar
Gerente Geral de Assuntos Jurídicos
GGAJ/SS/PCR
Mat. 114.388-5



PREFEITURA DO

RECIFE

2	24	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NÃO TRANSPORTADA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESPECIAL HIPOGLICIDICA CEIA	187	2.940 UNIDADES	28,03	82.408,20
2	25	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NÃO TRANSPORTADA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESPECIAL HIPOSSODICA DESJEJUM	187	3.696 UNIDADES	16,41	60.651,36
2	26	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NÃO TRANSPORTADA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESPECIAL HIPOSSODICA ALMOCO	187	3.696 UNIDADES	28,82	106.518,72
2	27	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NÃO TRANSPORTADA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESPECIAL HIPOSSODICA CEIA	187	2.940 UNIDADES	28,03	82.408,20
2	28	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NÃO TRANSPORTADA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESPECIAL HIPOLIPIDICA DESJEJUM	187	375 UNIDADES	16,41	6.153,75
2	29	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NÃO TRANSPORTADA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESPECIAL HIPOLIPIDICA ALMOCO	187	375 UNIDADES	28,82	10.807,50
2	30	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NÃO TRANSPORTADA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESPECIAL HIPOLIPIDICA CEIA	187	375 UNIDADES	28,03	10.511,25

Mayara Lima
Coordenadora Jurídica
de Licitações e Contratos
GLC/GGAJ/SS/PCR
Mat. 122940-0

Maria Julia Vilar
Gerente Geral de Assuntos Jurídicos
GGAJ/SS/PCR
Mat. 114.888-5



PREFEITURA DO

RECIFE

2	31	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS ESPECIAL LAXANTE DESJEJUM	187	3.720 UNIDADES	16,41	61.045,20
2	32	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS ESPECIAL LAXANTE ALMOCO	187	3.720 UNIDADES	28,82	107.210,40
2	33	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS ESPECIAL LAXANTE CEIA	187	3.720 UNIDADES	28,03	104.271,60
2	34	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS LANCHE EXTRA AGUA DE COCO	187	240 UNIDADES	10,87	2.608,80
2	35	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS LANCHE EXTRA BEBIDA LACTEA COM FRUTA	187	4.500 UNIDADES	6,55	29.475,00
2	36	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS LANCHE EXTRA BEBIDA LACTEA DIET DE FRUTA	187	12 UNIDADES	19,60	235,20
2	37	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS LANCHE EXTRA DISCOITO MAISENA/MARIA	187	2.000 UNIDADES	22,59	45.180,00

Mayara Lima
Coordenadora Jurídica
de Licitação e Contratos
GJLC/GGA/JSS/PCR
Mat. 122940-0

Maria Julia Vilar
Gerente Geral de Assuntos Jurídicos
GGA/JSS/PCR
Mat. 114.868-5



PREFEITURA DO

RECIFE

2	38	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS LANCHE EXTRA BOLACHA AGUA SEM SAL	187	80 UNIDADES	30,26	2.420,80
2	39	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS LANCHE EXTRA BOLACHA INTEGRAL	187	50 UNIDADES	33,25	1.662,50
2	40	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS LANCHE EXTRA BOLACHA CREAM CRACKER	187	1.200 UNIDADES	25,48	30.576,00
2	41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS LANCHE EXTRA BOLO	187	1.200 UNIDADES	21,20	25.440,00
2	42	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS LANCHE EXTRA COQUETEL DE FRUTAS	187	300 UNIDADES	11,53	3.459,00
2	43	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS LANCHE EXTRA COQUETEL LAXANTE SEM MEL	187	200 UNIDADES	12,83	2.566,00
2	44	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS LANCHE EXTRA CACHORRO QUENTE COM	187	2.100 UNIDADES	4,26	8.946,00

Mayara Lima
Coordenadora Jurídica
de Licitação e Contratos
GJLC/GA/SS/PCR
Mat. 122940-0

Maria Julia Viana
Gerente Geral de Assuntos Jurídicos
GGA/SS/PCR
Mat. 114.888-6



PREFEITURA DO

RECIFE

			MOIDA				
2	45	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS LANCHE EXTRA CAFE COM LEITE	187	700 UNIDADES	7,37	5.159,00
2	46	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS LANCHE EXTRA CAFE INFUSAO COM ACUCAR	187	60 UNIDADES	6,98	418,80
2	47	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS LANCHE EXTRA CAFE INFUSAO SEM ACUCAR	187	50 UNIDADES	5,21	260,50
2	48	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS LANCHE EXTRA CALDO DE LEGUMES SEM CARNE	187	12 UNIDADES	4,86	58,32
2	49	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS LANCHE EXTRA CALDO DE LEGUMES COM CARNE	187	12 UNIDADES	7,31	87,72
2	50	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS LANCHE EXTRA CHA SACHE CAIXA	187	100 UNIDADES	4,99	499,00
2	51	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS	187	30 UNIDADES	4,41	132,30

Mayara Lima
Coordenadora Jurídica
de Licitações e Contratos
GJLC/GGAJ/SS/PCR
Mat.122940-0

Maria Julia Vilar
Gerente Geral de Assuntos Jurídicos
GGAJ/SS/PCR
Mat. 114.888-5



PREFEITURA DO

RECIFE

			ALIMENTICIOS LANCHE EXTRA CHA INFUSAO COM ACUCAR				
2	52	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS LANCHE EXTRA DOCE TABLETE	187	500 UNIDADES	0,75	375,00
2	53	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS LANCHE EXTRA FRUTAS 200G	187	6.000 UNIDADES	1,34	8.040,00
2	54	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS LANCHE EXTRA FRUTAS	187	4.000 UNIDADES	6,40	25.600,00
2	55	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS LANCHE EXTRA LEITE SEM LACTOSE	187	60 UNIDADES	42,21	2.532,60
2	56	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS LANCHE EXTRA LEITE DESNATADO SEM ACUCAR	187	80 UNIDADES	17,51	1.400,80
2	57	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS LANCHE EXTRA LEITE DESNATADO COM ACUCAR	187	200 UNIDADES	19,65	3.930,00
2	58	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS	187	30 UNIDADES	53,57	1.607,10

Mayara Lima
Coordenadora Jurídica
de Licitações e Contratos
GJLC/GGM/SS/PCR
Mat. 122940-0

Maria Julia Vilar
Gerente Geral de Assuntos Jurídicos
GGAJ/SS/PCR
Mat. 114.888-5



PREFEITURA DO

RECIFE

			ALIMENTICIOS LANCHE EXTRA LEITE DESNATADO COM SUPLEMENTO PROTEICO				
2	59	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS LANCHE EXTRA LEITE MODIFICADO 1. SEMESTRE	187	1.200 UNIDADES	47,69	57.228,00
2	60	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS LANCHE EXTRA LEITE MODIFICADO PRE TERMO	187	36 UNIDADES	62,82	2.261,52
2	61	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS LANCHE EXTRA LEITE INTEGRAL COM SUPLEMENTO PROTEICO	187	200 UNIDADES	47,51	9.502,00
2	62	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS LANCHE EXTRA LEITE DE SOJA INFANTIL	187	40 UNIDADES	51,97	2.078,80
2	63	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS LANCHE EXTRA LEITE DE SOJA ADULTO	187	12 UNIDADES	51,97	623,64
2	64	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS LANCHE EXTRA LEITE INTEGRAL	187	500 UNIDADES	30,06	15.030,00

Mayara Lima
Coordenadora Jurídica
de Licitações e Contratos
GJLC/GCM/SS/PCR
Mat. 122940-0

Maria Julia V.
Gerente Geral de Assuntos Jurídicos
GGA/SS/PCR
Mat. 114.880-5



PREFEITURA DO

RECIFE

2	65	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS LANCHE EXTRA LEITE INTEGRAL + MUCILAGEM	187	5.000 UNIDADES	23,39	116.950,00
2	66	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS LANCHE EXTRA LEITE INTEGRAL COM ACUCAR	187	200 UNIDADES	13,58	2.716,00
2	67	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS LANCHE EXTRA LEITE INTEGRAL SEM ACUCAR	187	60 UNIDADES	11,93	715,80
2	68	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS LANCHE EXTRA LEITE ELEMENTAR	187	60 UNIDADES	350,40	21.024,00
2	69	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS LANCHE EXTRA LEITE SEMI ELEMENTAR	187	60 UNIDADES	167,61	10.056,60
2	70	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS LANCHE EXTRA LEITE ANTI REFLUXO	187	12 UNIDADES	63,43	761,16
2	71	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS LANCHE EXTRA MALTADO	187	240 UNIDADES	16,42	3.940,80

Mayara Lima
Coordenadora Jurídica
de Licitação e Contratos
GJLC/GGA/SS/PCR
Mat. 122940-0

Maria Julia Vilar
Gerente Geral de Assuntos Jurídicos
GGA/SS/PCR
Mat. 114.888-5



PREFEITURA DO

RECIFE

2	72	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS LANCHE EXTRA MINGAU COM LEITE DESNATADO COM ACUCAR	187	12 UNIDADES	31,70	380,40
2	73	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS LANCHE EXTRA MINGAU COM LEITE DESNATADO SEM ACUCAR	187	12 UNIDADES	29,42	353,04
2	74	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS LANCHE EXTRA MINGAU COM LEITE EM PO INTEGRAL	187	60 UNIDADES	23,35	1.401,00
2	75	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS LANCHE EXTRA MINGAU DE LEITE DE SOJA + MUCILAGEM	187	24 UNIDADES	38,13	915,12
2	76	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS LANCHE EXTRA PAPA COM LEITE INTEGRAL	187	120 UNIDADES	8,75	1.050,00
2	77	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS LANCHE EXTRA PAO SEDA DE 50G COM OVO	187	160 UNIDADES	2,18	348,80
2	78	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO	187	16.500 UNIDADES	1,28	21.120,00

Mayara Lima
Coordenadora Jurídica
de Licitações e Contratos
GJLC/GGA/SS/PCR
Mat. 122940-0

Maria Julia Vilas
Gerente Geral de Assuntos Jurídicos
GGA/SS/PCR
Mat. 114.888-5



PREFEITURA DO

RECIFE

		- PESSOA JURÍDICA	TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS LANCHE EXTRA PAO DOCE DE 50G				
2	79	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS LANCHE EXTRA PAO SEDA DE 50G COM QUEIJO	187	2.300 UNIDADES	3,47	7.981,00
2	80	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS LANCHE EXTRA PAO SEDA DE 50G COM MARGARINA	187	250 UNIDADES	1,22	305,00
2	81	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS LANCHE EXTRA PAO SEDA DE 50G COM REQUEIJAO	187	14.500 UNIDADES	2,47	35.815,00
2	82	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS LANCHE EXTRA PAO SEDA INTEGRAL DE 50G COM MARGARINA	187	180 UNIDADES	25,35	4.563,00
2	83	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS LANCHE EXTRA REFRESCO DE POLPA DE FRUTA COM ACUCAR	187	4.500 UNIDADES	5,06	22.770,00
2	84	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS LANCHE EXTRA REFRESCO DE POLPA DE FRUTA SEM ACUCAR	187	30 UNIDADES	4,73	141,90

Mayara Lima
Coordenadora Jurídica
de Licitações e Contratos
GJLC/GGA/SS/PCR
Mat. 122940-0

Maria Julia Vilar
Gerente Geral de Assuntos Jurídicos
GGA/SS/PCR
Mat. 114.888-5



PREFEITURA DO

RECIFE

			ALIMENTICIOS LANCHE EXTRA SOPA SEM SAL				
2	92	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS LANCHE EXTRA SOPA DE VEGETAIS COM CARNE	187	540 UNIDADES	7,26	3.920,40
2	93	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS LANCHE EXTRA TORRADA COM MARGARINA	187	210 UNIDADES	22,53	4.731,30
2	94	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS LANCHE EXTRA VITAMINA COM SUPLEMENTO PROTEICO	187	260 UNIDADES	52,40	13.624,00
2	95	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS LANCHE EXTRA VITAMINA DA FRUTA SEM ACUCAR	187	40 UNIDADES	22,07	882,80
2	96	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS LANCHE EXTRA VITAMINA DA FRUTA COM ACUCAR	187	920 UNIDADES	22,62	20.810,40
2	97	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAO TRANSPORTADA GENEROS ALIMENTICIOS LANCHE EXTRA VITAMINA COM LEITE DESNATADO SEM ACUCAR	187	20 UNIDADES	28,26	565,20

Mayara Lima
Coordenadora Jurídica
de Licitações e Contratos
GJLC/GGA/JSS/PCR
Mat. 122940-0

Maria Julia Vilela
Gerente Geral de Assuntos Jurídicos
GGA/JSS/PCR
Mat. 114.868-6



PREFEITURA DO

RECIFE

<u>2</u>	<u>98</u>	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NÃO TRANSPORTADA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LANCHE EXTRA VITAMINA COM LEITE DESNATADO COM AÇÚCAR	187	20 UNIDADES	31,05	621,00
<u>3</u>	<u>1</u>	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TRANSPORTADA NORMAL ALMOÇO	187	5000 UNIDADES	24,19	120.950,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Secretário solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilização de quem lhe deu causa.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia de sua celebração, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1, da Lei nº 8.666/1993.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA TERCEIRA: O contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE a partir de um ano contar da data prevista para apresentação da proposta, por solicitação da Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O reajuste deve ser solicitado até a data da assinatura do contrato, do aditivo de prorrogação ou do encerramento da vigência contratual posteriores ao nascimento do direito, sob pena de preclusão (Art. 8º, caput e § 1º, do Decreto Municipal nº 32.425/2019).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Aditivo de prorrogação contratual firmado em data posterior ao nascimento do direito a reajuste já requerido e ainda não formalizado deverá também englobar o reajuste que tenha sido deferido ou ressaltar expressamente esse direito, em razão da existência de pedido de reajuste anterior.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 19.030.230,58 (dezenove milhões, trinta mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos).

Mayara Lima
Coordenadora Jurídica
de Licitações e Contratos
GJLC/GGA/JSS/PCR
Mat. 122940-0

Maria Julia Vilari
Gerente Geral de Assuntos Jurídicos
GGA/JSS/PCR
Mat. 114.886-5



PREFEITURA DO

RECIFE

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta das Dotações Orçamentárias 4801.10.122.2.165.2.617.00001.3.3.90.39-0600 (APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/REC. SUS) 4801.10.301.1.238.2.085.00001.3.3.90.39-0600 (GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA/REC. SUS - BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) 4801.10.301.1.238.2.085.00395.3.3.90.39-0621 (GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA/REC. SAMU) 4801.10.301.1.216.2.724.00001.3.3.90.39-0600 (MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE/REC. SUS - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA) 4801.10.305.1.217.2.612.00395.3.3.90.39-0600 (FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL PARA O CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS/REC. BLOCO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE) 4801.10.304.1.217.2.725.00001.3.3.90.39-0359 (FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA/REC. TVS) 4801.10.305.1.217.2.087.00395.3.3.90.39-0600 (FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA PARA O CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS/REC. BLOCO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE) 4801.10.305.1.217.2.088.00001.3.3.90.39-0600 (DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (RENAST)/REC. SUS) 4801.10.125.1.239.2.886.00001.3.3.90.39-0500 (IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO/REC. TESOURO), conforme, também, Notas de Empenho n.º 2024NE000012 e 2024NE000010, ambas de 17/01/2024

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor técnico competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos materiais, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

Mayara Lima
Coordenadora Jurídica
de Licitações e Contratos
GJLC/GGA/SS/PCR
Mat.122940-0

Maria Julia Vilas
Gerente Geral de Assuntos Jurídicos
GGA/SS/PCR
Mat. 114.288-5



PREFEITURA DO

RECIFE

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos materiais entregues, o código do materiais, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO OITAVO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo, local e as condições de entrega do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA: As condições de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA NONA: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: Neste ato, bem como na hipótese de prorrogação do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria de Saúde comprovante de garantia de execução contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contra-

Mayara Lima
Coordenadora Jurídica
de Licitações e Contratos
GJLC/GGM/SS/PCR
Mat. 122940-0

Maria Julia
Gerente Geral de Assessoria
GGA/SS/P
Mat. 114.888-8



PREFEITURA DO

RECIFE

to, conforme artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, com prazo de validade, no mínimo, igual ao prazo de vigência contratual acrescido de 30 (trinta) dias, e atendendo às seguintes condições:

- I) A fiança será prestada por instituição financeira, devendo constar, entre outras condições, a renúncia expressa ao benefício do artigo 827 do Código Civil Brasileiro;
- II) O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, em favor do CONTRATANTE;
- III) A caução em dinheiro será depositada na Conta Corrente do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese do inciso III, os títulos da dívida pública devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (conforme inc. I do §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, com a redação dada pelo art. 26 da Lei nº 11.079/ 2004).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificado o cumprimento das obrigações contratuais, a garantia contratual será devolvida, mediante requerimento da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É reservado ao CONTRATANTE, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os bens fornecidos, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Compete ao Secretario Executivo de Administração e Finanças a designação, mediante Termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, informar à Administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei 8.666/1993 ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem

Mayara Lima
Coordenadora Jurídica
de Licitações e Contratos
GJLC/OGA/SS/PCR
Mat. 122940-0

Maria Julia Vilas
Gerente Geral de Assuntos Jurídicos
OGA/SSA/PCR
Mat. 114.288-5



PREFEITURA DO

RECIFE

prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este Contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte do fornecedor, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- I) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- II) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

Mayara Lima
Coordenadora Jurídica
de Licitações e Contratos
GJLC/GGAJ/SS/PCR
Mat. 122940-0

Maria Julia Vilar
Gerente Gerenciamento de Assuntos Jurídicos
GGAJ/SS/PCR
Mat. 114.888-5



PREFEITURA DO

RECIFE

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o(a) CONTRATADO(A) sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Ao CONTRATANTE, é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O(a) contratado(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 030/2023, Pregão Eletrônico nº 027/2023, homologado pela Autoridade Competente em 16 de novembro de 2023.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes: CI Nº 934/2023; justificativa para a contratação; Cópia da Ata de Registro de Preço; publicação em DOM da ARP; Termo de Homologação; Dotações Orçamentárias, Notas de Reserva; Autorização da autoridade competente, Termo de designação de servidor para fiscalização do contrato, Parecer nº 0354/2023 PTLC, aprovando a minuta padrão do edital; Contrato Social da CONTRATADA e Notas de Empenho nº 2024NE000012 e 2024NE000010.

Mayara Lima
Coordenadora Jurídica
de Licitações e Contratos
GJLC/GGA/SS/PCR
Mat. 122940-0

Maria Julia Vila
Gerente Geral de Assuntos Jurídicos
GGA/SS/PCR
Mat. 114.288-5



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica desde já, declarado pelas partes, com base no §2º do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/93.

Recife, 31 de JANEIRO de 2024.


ANA CLÁUDIA SIMÕES CARDOSO
SECRETÁRIA DE SAÚDE EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por FRANCISCO JOSE COELHO FREITAS:11584755865
 NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-eCPF A1, OU=AC VALIO RFB VS, OU=AR VALIO CD, QU=Videoconferencia, QU=1412195700109, CN=FRANCISCO JOSE COELHO FREITAS:11584755865
 Localizar: Clique aqui para localizar este documento
 Data de emissão: 21/10/2017 13:50:10

FRANCISCO JOSÉ COELHO FREITAS
RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA.

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº. _____

2. _____
CPF/MF nº.

Mayara Lima
Coordenadora Jurídica
de Licitações e Contratos
GJLC/GGA/SS/PCR
Mat. 122940-0

Maria Julia Villar
 Gerente Geral de Assuntos Jurídicos
 GGA/JSS/PCR
 Mat. 114.888-5



PREFEITURA DO

RECIFE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4801.4001/2024, FIRMADO EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2022.

Processo: Processo Licitatório nº 030/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2023 - CPLM

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na produção e distribuição de refeições transportadas e não transportadas, gêneros alimentícios, alimentos naturais, semi preparados, sua cocção, distribuição, preparo, supervisão e demais insumos inerentes aos serviços de entrega de refeições, para refeições transportadas e refeições não transportadas destinadas ao atendimento dos usuários, pacientes, acompanhantes e servidores das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife

Prazo: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses tendo início na data da sua assinatura, prorrogável nos termos do artigo art. 57, §1, da Lei nº 8.666, de 1993.

Dotação Orçamentária: 4801.10.122.2.165.2.617.00001.3.3.90.39-0600 (APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/REC. SUS)
4801.10.301.1.238.2.085.00001.3.3.90.39-0600 (GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA/REC. SUS - BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)
4801.10.301.1.238.2.085.00395.3.3.90.39-0621 (GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA/REC. SAMU)
4801.10.301.1.216.2.724.00001.3.3.90.39-0600 (MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE/REC. SUS - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA)
4801.10.305.1.217.2.612.00395.3.3.90.39-0600 (FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL PARA O CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS/REC. BLOCO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE)
4801.10.304.1.217.2.725.00001.3.3.90.39-0359 (FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA/REC. TVS)
4801.10.305.1.217.2.087.00395.3.3.90.39-0600 (FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA

Mayara Lima
Coordenadora Jurídica
de Licitações e Contratos
GJLC/GGA/SS/PCR
Mat. 122940-0

Maria Julia Vila
Gerente Geral de Assuntos Jurídicos
GGA/SS/PCR
Mat. 114.888-5



PREFEITURA DO

RECIFE

EPIDEMIOLÓGICA PARA O CONTROLE DE
DOENÇAS E AGRAVOS/REC. BLOCO DE
VIGILÂNCIA À SAÚDE)
4801.10.305.1.217.2.088.00001.3.3.90.39-0600
(DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR
(RENAST)/REC. SUS)
4801.10.125.1.239.2.886.00001.3.3.90.39-0500
(IMPLEMENTAÇÃO E FOR-TELECIMENTO DO
CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO DAS POLÍTICAS
DE SAÚDE DO MUNICÍPIO/REC. TESOURO)

Empenho: 2024NE000012 e 2024NE000010

Recurso Financeiro:

Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Mayara Lima
Coordenadora Jurídica
de Licitações e Contratos
GJLC/GGAJ/SS/PCR
Mat. 122940-0

Maria Julia Vilas
Gerente Geral de Assuntos Jurídicos
GGAJ/SS/PCR
Mat. 114.888-5

